

Adjudicação compulsória

NOTA INICIAL: Nos casos em que, diante de uma promessa ou compromisso de compra e venda quitada, o promitente vendedor se recusa a outorgar a escritura definitiva, o compromissário comprador poderá ingressar com a ação de adjudicação compulsória, a fim de obter a aquisição forçada do imóvel via judicial. A respectiva sentença substitui a declaração de vontade de promitente vendedor, constituindo título hábil para o registro imobiliário, dispensando, por isso, a lavratura de escritura pública de compra e venda.

- 1) O contribuinte deverá acessar o seguinte endereço: <u>www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/</u>
- 2) Em seguida, deverá o contribuinte clicar, conforme o caso, em:
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Urbanos); ou
 - > Declaração de Transações Imobiliárias (Imóveis Rurais); ou
 - Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial).
- 3) No caso de transações relativas a imóveis urbanos, o campo "Cadastro do imóvel" deverá ser preenchido com respectivo <u>número de</u> <u>contribuinte do IPTU</u>. No caso de transações relativas a imóveis rurais, o campo "Cadastro do INCRA" deverá ser preenchido com o respectivo <u>número do INCRA</u>.
- Como "Natureza da transação", contribuinte deverá selecionar a opção: "5. Adjudicação compulsória".
- 5) Os campos relativos à identificação das partes envolvidas deverão ser preenchidos com o CPF / CNPJ e o nome / razão social de todos os adquirentes (*ou seja, daqueles que estão adquirindo o imóvel a que se refere a adjudicação compulsória*).

- 6) Deverá ser colocado o "Valor estabelecido na sentença, ou, na sua ausência, preço ou valor do compromisso de compra e venda".
- 7) Havendo liminar ou decisão que autorize o pagamento do ITBI adotando-se base de cálculo diversa da prevista na legislação municipal, o contribuinte deverá clicar em "Declaração de Transações Imobiliárias (Amparadas por MS e Avaliação Especial)" e preencher o campo "Valor autorizado pelo juízo" com o valor que, segundo o juiz, deverá ser utilizado como base para o recolhimento do imposto.
- 8) Após isso, deverá ser selecionado se está sendo transmitida a totalidade do imóvel e, em caso negativo, colocar a proporção.
 - Sendo a transmissão, por exemplo, da metade ideal, a proporção será de 50%, devendo digitar somente "50" no campo ______%;
 - Sendo a transmissão de um terço do imóvel, a proporção será de 33,33%, devendo digitar somente "33,33" no campo ______%.
- 9) Como "Tipo de instrumento", deverá ser selecionado uma das duas opções a seguir:
 - > Sentença que homologou o pedido de adjudicação compulsória;
 - Adjudicação compulsória extrajudicial efetivada junto ao Registro de Imóveis.
- **10)** Conforme o tipo de instrumento selecionado, o campo relativo à data deverá ser preenchido com a:
 - Data do trânsito em julgado (entenda-se, a data da decisão que julgou procedente o pedido de adjudicação compulsória); ou
 - > Data em que se pretende registrar a adjudicação compulsória.

Ilustrando os casos de adjudicação compulsória judicial, suponhamos que, nas folhas da sentença proferida (frente e verso), conste o seguinte:



Adjudicação compulsória

FRENTE

JOÃO e MARIA, já qualificados, através de seu advogado, intentaram a presente ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA contra JOSÉ e GERALDA alegando, em síntese, que em 21.01.1995, celebraram com os réus contrato de PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL, por meio do qual os requeridos se comprometeram a vender aos requerentes o imóvel descrito na matrícula 99.999, do 19° Ofício de Registro de Imóveis desta capital, pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando integral quitação no ato.

ANTE O EXPOSTO e o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido e adjudico em favor da autora os imóveis descritos na petição inicial (matriculado sob nº 99.999, do 19° Ofício de Registro de Imóveis desta capital), valendo esta sentença, uma vez transitada em Julgado, como título hábil para registro.

Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em apreciação equitativa e considerando a desnecessidade de produção de provas em audiência, a ausência de relevante complexidade da causa e o tempo de tramitação da demanda.

P.R.I

São Paulo, 21/06/2016

XXXXXXXXXXXX – Juiz de Direito

ERSO	RSO	
CERTIFICO) O que nesta data a sentenca ora prolatada, disponibilizad	
no Diário da publicada (27/08/2016	a Justiça eletrônico, Edição nº. 140/2016, em 23/06/2016, em 26/06/2016, com ciência da Defensoria Pública er , transitou livremente em julgado, em 27/09/2016.	
O referido e	é verdade e dou fé.	
	São Paulo, 15/12/2016	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Neste caso, deverá ser preenchido:

- como "Valor estabelecido na sentença, ou, na sua ausência, preço ou valor do compromisso de compra e venda": <u>R\$ 100.000,00;</u>
- como "Tipo de Instrumento": <u>Sentença que homologou o pedido de</u> adjudicação compulsória; e
- > como "Data do trânsito em julgado": 27/09/2016.



Adjudicação compulsória

- Em seguida, o contribuinte deverá selecionar o Cartório de Registro de Imóveis e preencher o nº da respectiva matrícula ou transcrição.
- 12) Finalmente, o contribuinte deverá clicar em "Avançar" e, depois, em "Calcular Imposto" e, por fim, em "Emitir Guia Pagamento".
- 13) Caso a transação se refira a imóvel cujo IPTU esteja lançado em Área Maior (A.M)*, ou não se saiba qual o nº do IPTU do imóvel, o contribuinte poderá utilizar o Atendimento à Distância, acessando o Portal 156 pelo link <u>sp156.prefeitura.sp.gov.br</u>.

Como assunto, deverá ser selecionado "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".

Como serviço, deverá ser selecionado "IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano" e, em seguida, "IPTU – Solicitar pesquisa de SQL (número de IPTU)".

14) Caso ainda haja dúvidas, utilize o Atendimento à Distância pelo Portal SP156 (<u>sp156.prefeitura.sp.gov.br</u>), selcionando "Finanças" e, em seguida, em "Ainda não encontrou?".

Como serviço, deverá ser selecionado "ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis" e, em seguida, o serviço desejado.

(*) Área Maior (A.M): Ocorre quando o cadastro do IPTU de determinada casa, apartamento etc. não está individualizado e especificado para o imóvel em si, mas abrange também outros imóveis.

É o caso, por exemplo:

- do apartamento cujo lançamento de IPTU ainda engloba a totalidade do edifício; ou
- da casa situada em um lote de 125 m2 cujo IPTU ainda se refere ao terreno não desdobrado de 250 m2.

ATENÇÃO: A Declaração de Transações Imobiliárias deverá ser preenchida e o respectivo ITBI, pago:

- no caso de adjudicação compulsória judicial: dentro de 10 (dez) dias da data do trânsito em julgado em sentença que julgou procedente o pedido de adjudicação compulsória;
- no caso de adjudicação compulsória extrajudicial: até a data do registro da adjudicação compulsória efetivada junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

A falta de pagamento ou pagamento a menor do ITBI nos prazos acima descritos geram multa de 0,33%, por dia de atraso, sobre o valor do imposto, até o limite de 20%, além da incidência de atualização monetária e juros moratórios de 1% ao mês.